

LEI Nº 02/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênio com a Associação
dos Servidores da Prefeitura Mu-
nicipal de Palmital- ASERVIM e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do
Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: LEI:

ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Sevido-
res da Prefeitura Municipal- Aservim, para custeio de despesas cor-
rentes e de capital durante o exercício de 1.998.

Artº 2º- As despesas oriundas desta Lei cor-
rerão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 1998

Artº 3º - As obrigações das partes, bem
como valores e forma de repasse serão objeto do termo de Convênio a
ser firmado.

Artº 4º- Revogadas as disposições em con-
trário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos 09 dias do Mês de janeiro de 1.998.


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE